LEI Nº 4/59, de 5 de fevereiro de 1.959

Pede autorização para contrair emprestimo.

Eu, Orestio José de Souza, Prefeito Municipal de Santa Cecilia, faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara Municipal VOTOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a contrair um emprestimo de até Cr$ 300.000,00- (trezentos mil cruzeiros)- num estabelecimento bancario ou com particular , com o prazo minimo de um ano, vencendo juros legais.

Art. 2º- O emprestimo a que se refere o artigo anterior será destinado ao pagamento da Dívida Passiva existente, juros deste emprestimo e aquisição de material destinado ao funcionamento de Prefeitura.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia, em 6 fevereiro de 1.959

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Orestio José de Souza

Orestio José de Souza.
Prefeito Municipal.